

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

**LINS - SP**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 07/2011**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Lins, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público de Provas e Títulos de caráter classificatório para contratação temporária para lecionar em classes e/ou aulas vagas, ou para substituições a docentes afastados, para o ano letivo de 2012, a funções de: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS e TUTOR DE CLASSE**, nos termos da Lei Complementar Nº 0505/99 e das disposições contidas neste Edital.

#### **1. FUNÇÃO - ESCOLARIDADE OU REQUISITOS EXIGIDOS - TIPO DE PROVA - JORNADA DE TRABALHO - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO**

##### **1.1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

1.1.1. Escolaridade Exigida: Curso Normal de magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do art.62 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

1.1.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.1.3. Jornada de Trabalho: de acordo com a necessidade da Administração Municipal

1.1.4. Salário: R\$ 1.444,79 equivalente à jornada de 20 horas-aulas semanais, sendo que os docentes contratados com jornadas distintas desta terão o salário calculado proporcionalmente

1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 27,20

##### **1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**

1.2.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior em Licenciatura Plena em Arte ou Educação Artística ou habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.2.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.2.3. Jornada de Trabalho: de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2.4. Salário: R\$ 1.444,79, equivalente à jornada de 15 horas-aulas semanais, sendo que os docentes contratados com jornadas distintas desta terão o salário calculado proporcionalmente

1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 27,20

##### **1.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA**

1.3.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática ou Habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.3.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.3.3. Jornada de Trabalho: de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.3.4. Salário: R\$ 1.444,79, equivalente à jornada de 15 horas-aulas semanais, sendo que os docentes contratados com jornadas distintas desta terão o salário calculado proporcionalmente

1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 27,20

##### **1.4. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**

1.4.1. Escolaridade Exigida: Curso Superior de Licenciatura em Inglês ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou habilitação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.4.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos

1.4.3. Jornada de Trabalho: de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.4.4. Salário: R\$ 1.444,79, equivalente à jornada de 15 horas-aulas semanais, sendo que os docentes contratados com jornadas distintas desta terão o salário calculado proporcionalmente.

1.4.5. Taxa de Inscrição: R\$ 27,20

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

**LINS - SP**

## **1.5. TUTOR DE CLASSE**

1.5.1. Escolaridade Exigida: Curso Normal de magistério em nível médio ou superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

1.5.2. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos

1.5.3. Jornada de Trabalho: de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.5.4. Salário: R\$ 1.319,49, equivalente à jornada de 40 horas-aulas semanais, sendo que os docentes contratados com jornadas distintas desta terão o salário calculado proporcionalmente.

1.5.5. Taxa de Inscrição: R\$ 27,20

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

### **2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL**

2.1.2 Os interessados deverão inscrever-se **no período de 06 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2011, pelo endereço eletrônico [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), até às 23h59min59, horário de Brasília;**

2.1.3. O candidato isento de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal Nº 3.952/97 e do Decreto Nº 6.423/03, deverá fazer sua inscrição, **nos dias úteis do mesmo período de 06 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2011, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Clube Linense (Divisão de Cultura Municipal) Rua Voluntário Vitoriano Borges, Nº 356, Centro, em Lins - SP.**

### **2.2 INSTRUÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS PELA INTERNET**

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), durante o período de **06 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2011, até às 23h59min59, horário de Brasília;**

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Público Nº 07/2011;

2.2.3. Ler o edital até o final;

2.2.4. Preencher a ficha de inscrição;

2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema até a data limite de **27 de outubro de 2011;**

2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, de preferência no Banco do Brasil ou em qualquer agência bancária;

2.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile ou transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9. O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. O vencimento do Boleto será o próximo dia útil subsequente ao encerramento da inscrição;

2.2.12. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.13. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 4.1., 4.2. e 4.3., deste Edital;

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## LINS - SP

2.2.14. O candidato poderá se inscrever em mais de uma função em Processo Seletivo Público, podendo realizar as provas, desde que sejam em horários compatíveis, respeitando-se os horários das provas, estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2.15. O candidato também poderá se inscrever em funções relacionados neste Processo Seletivo Público e no Concurso Público em andamento na Prefeitura Municipal, pois embora as inscrições sejam feitas no mesmo período, as provas serão realizadas em dias e/ou horários diferentes, um do outro.

### 2.3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.3.1. Estão isentas do pagamento da taxa de inscrição, **as pessoas desempregadas e residentes em Lins** e os candidatos que comprovarem haver **doado sangue nos últimos 6 (seis) meses**, conforme determina a Lei Municipal Nº 3.952/97 e do Decreto Nº 6.423/03;

2.3.2. O candidato isento, conforme alínea anterior, deverá fazer sua inscrição, **nos dias úteis do período de 06 de outubro de 2011 a 27 de outubro de 2011, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Clube Linense (Divisão de Cultura Municipal) Rua Voluntário Vitoriano Borges, Nº 356, Centro, em Lins - SP, com a apresentação dos seguintes documentos:**

2.3.2.1. Ficha de Inscrição (fornecida pela Prefeitura Municipal)

2.3.2.2. Cópia do RG

2.3.2.3. Comprovante de que é candidato isento, conforme itens 2.3.3. e 2.3.4., deste item:

2.3.3. Para se inscrever como **isento desempregado**, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição e cópia do RG, os seguintes documentos:

2.3.3.1. Xerox na parte específica do contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social e folha seguinte para comprovação do desemprego;

2.3.3.2. Xerox da conta de luz ou telefone fixo do ano de 2011, em nome do candidato, ou atestado de residência fornecido pela Delegacia Seccional de Polícia de Lins. Caso o candidato não possuir conta de luz ou telefone fixo em seu nome, deverá anexar documento que comprove que reside no local.

2.3.3.3. Declaração assinada pelo candidato de que se encontra desempregado e sem percepção de qualquer rendimento;

2.3.4. Para se inscrever como **doador de sangue**, o candidato deverá apresentar, além da ficha de inscrição e cópia do RG, os seguintes documentos:

2.3.4.1. Xerox da Carteira de Doador do Hemonúcleo do Município de Lins;

2.3.4.2. Comprovante de que a doação de sangue foi feita nos últimos 6 meses;

2.3.5. A isenção de que trata o subitem 2.3.1. só valerá para inscrição **em apenas uma função em Processo Seletivo Público;**

2.3.6. A inscrição de candidatos isentos do pagamento da taxa, não poderá ser feita pela **internet**, somente no posto fixo de inscrição;

### 2.4. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme E. Constitucional nº 19/98;

2.4.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.4.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4.4. Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

2.4.5. Possuir escolaridade ou requisito, correspondentes às exigências referentes a função, nos termos deste Edital até o ato de contratação;

2.4.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.4.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4.10. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.4.11. As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

candidato e a apresentação da Cédula de Identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

2.4.12. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2., deste Inciso;

2.4.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados ou devolução de taxa;

2.4.14. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições, com exceção dos documentos para contagem de pontos como título.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

3.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, é assegurado o direito da inscrição para a função cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

3.2. Não haverá reserva inicial de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definido neste Edital. No decorrer da convocação dos candidatos classificados será aplicado o percentual mínimo exigido pelo § 1º, do artigo 37 do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, de acordo com as disposições do item seguinte deste Edital;

3.3. Às pessoas com deficiência devidamente inscritas e classificadas, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) candidatos contratados por função, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.4. Consideram-se com deficiência os candidatos devidamente inscritos nessa condição e que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.5. Às pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e classificação final exigida para todos os demais candidatos;

3.6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º, do Artigo 4º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.7. O candidato deverá declarar a sua deficiência, quando da inscrição, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha específica, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

3.7.1. Laudo Médico original ou cópia simples, deverá obedecer as seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa da deficiência, apresentar os graus de autonomia, constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de um audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

3.7.2. O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item anterior, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em BRAILE ou AMPLIADA, especificando o tipo de necessidade especial;

3.7.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 3.7.1, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## LINS - SP

3.8. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial serão oferecidas provas no sistema BRAILE e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILE. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção.

3.9. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas;

3.10. Os candidatos que não atenderem dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos abaixo constantes do Item 3.7.:

3.10.1. Item 3.7.1. não serão considerados pessoas com deficiência;

3.10.2. Item 3.7.2. não terão a prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados;

3.10.3. Item 3.7.3. não terão tempo adicional para a realização das provas, seja qual for o motivo alegado;

3.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

3.12. Para inscrições feitas pela internet o candidato com deficiência deverá:

3.12.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

3.12.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha específica disponível no site [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br);

3.12.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do Item 3.7.;

3.13. O candidato com deficiência deverá entregar, até o dia **27 de outubro de 2011, no Clube Linense (Divisão de Cultura Municipal) Rua Voluntário Vitoriano Borges, Nº 356, Centro, em Lins-SP**, pessoalmente ou por terceiro, os documentos a que se refere o subitem 3.7., deste Edital;

3.14. O candidato poderá, ainda, encaminhar os documentos via SEDEX, postados impreterivelmente até o dia **27 de outubro de 2011**, para:

**OM Consultoria Concursos Ltda. Processo Seletivo Público - PM de Lins - Edital 07/2011 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 , V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP**

3.15. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. **OM Consultoria Concursos Ltda** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

## 4. DAS PROVAS

4.1. A data, horário e local das provas serão divulgados pela imprensa e pelos sites: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), [www.twitter.com/om\\_consultoria](http://www.twitter.com/om_consultoria) e [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br), com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência;

4.2. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, juntada de documentos, resultado final e outros, **pela imprensa escrita**. Outros meios de comunicação são meramente informativos;

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado;

4.4. As provas terão caráter classificatório e serão elaboradas conforme constam nos subitens 1.1.2. a 1.5.2., deste Edital, com base nos programas constantes do Anexo II;

4.5. As provas serão escritas e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, valendo 100,0 (cem) pontos;

4.6. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha ( A B C D E ) e não serão consideradas respostas com marcações diferentes, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.7. A Folha de Resposta definitiva, com identificação do candidato, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova, que será efetuada pelo sistema eletrônico de leitura ótica;

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## LINS - SP

4.8. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

4.9. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.10. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações** para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.11. Após análise das questões apontadas pelo candidato na **Folha de Observações**, se a questão apresentar incorreções será anulada oficialmente no gabarito a ser divulgado e considerada correta para todos os candidatos.

4.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens;

4.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.14. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a Folha de Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.15. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.16. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.17. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, não importando o motivo alegado, sendo que a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.18. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidos exemplares do **Caderno de Questões** a candidatos ou instituições, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público. Os gabaritos e o resultado final serão divulgados pela imprensa, afixados nos locais de costume, no Paço Municipal de Lins e serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), [www.twitter.com/om\\_consultoria](http://www.twitter.com/om_consultoria) e [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br).

## 5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

5.1.1.	Doutorado na área de educação	3,0 (três) pontos
5.1.2.	Mestrado na área de educação	1,5 (um e meio) pontos
5.1.3.	Especialização na área de educação, com duração mínima de 360 horas relacionada com a área de atuação da função, acompanhado do respectivo histórico escolar (somente uma, com curso concluído e em nível de Pós-Graduação)	0,5 (meio) ponto

5.2. Não serão contados cumulativamente, os títulos de mestrado e doutorado, quando o menor for utilizado para obtenção do maior, nem de disciplinas cursadas na pós-graduação, quando integralizadas no título de mestrado ou de doutorado;

5.3. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por órgão oficial ou reconhecido e deverão atestar a conclusão. Cursos não concluídos não serão computados;

5.4. Os documentos comprovantes de Especialização, deverão conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

5.5. Os documentos utilizados como habilitação e requisito para inscrição do candidato, não serão computados como título;

5.6. Os candidatos serão convocados para efetuar a juntada de documentos comprovantes de cursos para contagem de Títulos através de Edital contendo data, local e horário para entrega dos títulos;

5.7. No ato da entrega, a Ficha de Títulos deverá estar devidamente preenchida e assinada e as cópias dos documentos que não forem autenticadas, deverão estar acompanhadas de seus originais, para autenticação no ato do recebimento;

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida;

6.2. Os pontos obtidos como título, nos termos do Item 5., serão somados à nota da prova para efeito de Classificação Final;

6.3. Serão publicadas duas listas classificatórias de cada função, se houver, sendo uma geral, com a inclusão de todos os candidatos e uma especial, contendo apenas os candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência.

6.4. A Classificação Final será divulgada pela imprensa, afixada no átrio da Prefeitura Municipal e divulgada através nos endereços eletrônicos [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), [www.twitter.com/om\\_consultoria](https://www.twitter.com/om_consultoria) e [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br);

6.5. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na Classificação Final:

6.5.1. 1º critério: o candidato com maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, (Estatuto do Idoso)

6.5.2. 2º critério: o candidato com maior número de dependentes legais até a data de encerramento das inscrições;

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os candidatos inscritos para as funções relacionadas neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. do indeferimento de inscrição ou incorreção de dados

7.1.2. da Classificação Final

7.2. Caso haja indeferimento de inscrição ou incorreções em seus dados, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, que o julgará no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão do Processo Seletivo Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato, dos gabaritos ou solicitar revisão da correção de sua prova;

7.3.1. Com base nas anotações da Folha de Observações, constante do subitem 4.10, deste Edital, o candidato poderá, dentro do prazo legal de recursos, solicitar a redação na íntegra, de questão que tenha, supostamente, apresentado problema para sua solução;

7.3.2. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

7.4. A Comissão de Processo Seletivo Público deverá julgar o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo estabelecimento no Item anterior;

7.5. Os candidatos que usufruírem do direito de recurso nos casos do Item 7.1.1. deste Edital, poderão participar do Processo Seletivo Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

7.6. Havendo alteração na Classificação Final ou Especial por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

# ***Prefeitura Municipal de Lins***

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

7.7. A Comissão de Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **8. DAS CONTRATAÇÕES**

8.1. As contratações serão feitas pelo Regime especial instituído pela Lei Complementar Municipal 505/99, devendo o candidato comprovar no ato da contratação:

8.1.1. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

8.1.2. não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

8.1.3. gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

8.2. A convocação de candidatos classificados, para contratação dependerá das necessidades da Administração Municipal, da existência de recursos financeiros e será obedecida rigorosamente a ordem de classificação publicada, não gerando a classificação do candidato, direito a sua contratação;

8.3 A convocação do candidato classificado será feita através da imprensa por meio da publicação de Edital de convocação ou pela notificação pessoal, com comprovante de recebimento, por parte do candidato convocado, que no ato, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1. Duas fotos 3x4;

8.3.2. Cópia autenticada: do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

8.3.3. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde;

8.3.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

8.3.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

8.3.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

8.3.7. Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos, conforme consta do subitem 1.1.1. a 1.5.1., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições da função, será eliminado do Processo Seletivo Público;

8.3.8. Outros documentos que a Administração Municipal julgar necessários;

8.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Público nos casos previstos:

8.4.1. não apresente os documentos relacionados no subitem 8.3 deste Edital para a contratação

8.4.2. não entre em exercício da função para a qual foi contratado.

8.5. O candidato, quando convocado, poderá declinar da atribuição das classes e/ou aulas.

8.5.1. O servidor que não comparecer será tido como declinante.

8.5.2. Em cada convocação a chamada dos candidatos para a atribuição e consequente contratação será feita tomando-se a ordem de classificação, do primeiro para os demais candidatos classificados.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

9.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das disposições contidas no presente Edital;



# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

9.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público, será excluído do Processo Seletivo Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

9.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

9.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

9.3.3. for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 4.12., deste Edital;

9.3.4. apresentar falha na documentação;

9.4. Todas as convocações, avisos referentes às inscrições, provas e resultados deste Processo Seletivo Público, serão publicados pela imprensa, divulgados pelos endereços eletrônicos: [www.omconsultoria.com.br](http://www.omconsultoria.com.br), [www.twitter.com/om\\_consultoria](http://www.twitter.com/om_consultoria), [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) e afixados no átrio da Prefeitura Municipal e locais de costume ou específico para inscrição, prova e resultados;

9.5. O Processo Seletivo Público terá a validade até o final do ano letivo de 2012, podendo ser prorrogado por 1 (hum) ano mediante interesse da administração.

9.6. A habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Público, se extingue com o prazo de validade do mesmo;

9.7. Os candidatos habilitados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

9.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

9.9. A partir da homologação, os candidatos deverão acompanhar os demais atos administrativos, principalmente os referentes à convocação e à contratação de pessoal, através das publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Lins;

9.10. Ao se inscrever, o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações por ele prestadas no ato da inscrição e da entrega dos títulos, quando houver, e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público;

9.11. O Prefeito Municipal poderá, por motivos justificáveis, anular parcial ou totalmente este Processo Seletivo Público, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público;

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Público.

Lins, 04 de outubro de 2011.

ENGº WALDEMAR SÂNDOLI CASADEI  
PREFEITO DE LINS/SP

# ***Prefeitura Municipal de Lins***

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

**LINS - SP**

## **ANEXO I**

### **QUADRO DE HORÁRIO DAS PROVAS PARA EFEITO DE INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM FUNÇÃO**

<b>HORÁRIO A</b>	<b>HORÁRIO B</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES
-----	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS
-----	TUTOR DE CLASSE

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

**LINS - SP**

## **ANEXO II CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Função dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

#### **MATEMÁTICA**

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

#### **ATUALIDADES**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - **EDWARDS, Carolyn.** As Cem Linguagens da Criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Porto Alegre, Artmed Editora, 1999.
- 02 - **FERREIRA, N.C.R.** Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Cortez, 1998.
- 03 - **FERREIRO, Emilia** . “*Reflexões sobre Alfabetização*”. São Paulo: Editora Cortez.
- 04 - **FREIRE, Paulo.** “Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa”. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- 05 - **HOFFMANN, Jussara.** “Avaliar para promover; as setas do caminho.”. Porto Alegre: Ed. Mediação, 2001

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

- 06 - KAMII, Constance. **A criança e o número: Implicações educacionais da teoria de Piaget para A atuação junto a escolares** de 4 A 6 Anos. Campinas: Papyrus, 1990.
- 07 - LERNER, Delia. **Ler e Escrever: O Real, O Possível, e O Necessário**. Tradução Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- 08 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando **A Educação para o desenvolvimento de competências**. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 09 - VASCONCELOS, Celso Dos S. **(In)Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola**. 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 10 - WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática.
- 11 - **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional** - Lei N.9.394, de 20/12 de 1996.
- 12 - Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 - **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial**.
- 13 - **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei N. 8.069, de 13 de Julho De 1990.
- 14 - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries**. Vol. 01 a 10. Brasília: 1998. Acesso disponível em <<http://portal.mec.gov.br>>
- 15 - LEI 120/92- INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LINS E LEI COMPLEMENTAR Nº 446 (altera a redação da Lei Complementar nº 120, de 12 de agosto de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Lins).
- 16 - **BRASIL, Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil - **Artigo 205 a 214**.
- 17 - **BRASIL**, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008).
- 18 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 07/01/92** - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS.
- 19 - **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 04/09** - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- 20 - **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 07/10** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.
- 21 - **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01/10** - Institui as Diretrizes Operacionais para a Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos.
- 22 - **PARECER CNE/CP nº. 03/04** - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 23 - **RESOLUÇÃO CNE/CP nº 01/04** - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 24 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO** - “Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil”. Vol. 1, 2, 3.
- 25 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO** - “Ação Educativa: Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos”, 1989.
- 26 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**. “Ensino Fundamental de 9 anos” - Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade., 2007.
- 27 - **RAPOPORT, Ana, SARMENTO, Dirléia F., NORBERG, Marta e PACHECO, Suzana M.; org.; Andréa Gabriela Ferrari ET AL.** “A criança de 6 anos no ensino Fundamental”. Porto Alegre: Mediação, 2009.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

LINS - SP

- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Função dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

## ATUALIDADES

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - BARBOSA, Ana Mae. (Org). **Inquietações e mudanças no ensino da arte**. 5.Ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- 02 - BOSI, Alfredo, **Reflexões sobre a arte**. 7ed São Paulo: Ática, 2001
- 03 - FUSARI, Maria F. R.; FERRAZ, Maria H. C. T. **Arte na educação escolar**. São Paulo: Cortez, 1992.
- 04 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: **Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências**. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 05 - SANTAELLA, Lúcia. O que é cultura. In: **Culturas e artes do Pós-Humano: da cultura das mídias à cibercultura**. São Paulo: Paulus, 2003, P. 29-49.
- 06 - SPOLIN, Viola. **Jogos teatrais na sala de aula**. São Paulo: Perspectiva, 2008. Ciências
- 07 - VASCONCELOS, Celso Dos S. (In)**Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola**. 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 08 - **Lei de Diretrizes e bases da educação nacional**-Lei N.9.394, de 20/12 de 1996.
- 09 - Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 - **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial**.
- 10 - **Estatuto da criança e do adolescente**. Lei N. 8.069, de 13 de Julho De 1990.
- 11 - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries**. Vol. 06, 08, 09 e 10. Brasília: 1998.  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>
- 12 - LEI 120/92- INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LINS E LEI COMPLEMENTAR Nº 446 (altera a redação da Lei Complementar nº 120, de 12 de agosto de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Lins).
- 13 - BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: Arte/ Ministério da Educação**. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- 14 - **BRASIL, Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil - **Artigo 205 a 214**.
- 15 - **BRASIL**, Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008).
- 16 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 07/01/92** - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS.
- 17 - **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº07/10** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

# **Prefeitura Municipal de Lins**

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

**LINS - SP**

- 18 - **PARECER CNE/CP nº. 03/04** - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- 19 - **RESOLUÇÃO CNE/CP nº 01/04** - Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INFORMÁTICA**

### **LÍNGUA PORTUGUESA**

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Função dos porquês;
- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

### **MATEMÁTICA**

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

### **ATUALIDADES**

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- 01 - Computador Tutelado
- 02 - Usos do computador no processo educacional.
- 03 - Ambiente de aprendizagem Logo: sistema Logo - introdução aos comandos do Logo.
- 04 - Uso do Logo na Educação. Papel do Professor no Ambiente Logo.
- 05 - Internet e Educação
- 06- Pesquisa dirigida: Webquest e métodos de busca on-line
- 07 - Arquitetura de Computadores: montagem, instalação e manutenção de PCs e periféricos
- 08 - Redes de computadores - princípios e gerenciamento
- 09 - Sistemas Operacionais de rede: conceitos básicos, operação, configuração de Servidores, gerenciamento de rede

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## LINS - SP

- 10 - Windows XX (todas as versões) como estação de trabalho: princípios, instalação, configuração e manutenção do S.O., utilitários e aplicativos, compartilhamento de arquivos e impressoras
- 11 - Pacote de aplicativo OpenOffice.org e Microsoft Office.
- 12 - Sistema Operacional Linux
- 13 - Internet e Intranet - transferência de arquivos, Browser (Mozilla, Firefox) e e-mail.
- 14 - **BERSCH, Rita.** "Introdução à tecnologia assistiva" - Porto Alegre, 2008. Disponível em <<http://www.assistiva.com.br/> introdução> Acesso em 19/08/11.
- 15 - **MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap.** - Novas tecnologias e mediação pedagógica. São Paulo: Papyrus, 2000.
- 16 - **MORETTO, Vasco Pedro.** Planejamento: Planejando **A Educação para o desenvolvimento de competências.** 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 17 - **VASCONCELOS, Celso Dos S. (In)Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola.** 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 18 - Parecer CNE/CEB N. 17/01 e Resolução CNE/CEB N. 02/01 - **Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.**
- 19 - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries.** Vol. 01 a 10. Brasília: 1998.  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>
- 20 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 07/01/92** - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS.
- 21 - LEI 120/92- INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LINS E LEI COMPLEMENTAR Nº 446 (altera a redação da Lei Complementar nº 120, de 12 de agosto de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Lins).
- 22 - **BRASIL, Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil - **Artigo 205 a 214.**
- 23 - **LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/90** - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Cap.IV.
- 24 - **LEI FEDERAL Nº. 9.394 DE 20/12/96.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB - atualizada.
- 25 - **BRASIL,** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008).
- 26 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO** - "Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil". Vol. 1, 2, 3.
- 27 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO** - "Ação Educativa: Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos", 1989.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

### LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Função dos porquês;
- 10 - Crases;

# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

LINS - SP

- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

## ATUALIDADES

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - ALMEIDA FILHO, J.C.P. **Dimensões comunicativas no ensino de língua.** Campinas: Pontes, 1993.
- 02 - BARCELOS, A M.F **Reflexões acerca da mudança de crença sobre ensino e aprendizagem de línguas.** Revista De Lingüística Aplicada. V. 7. N.2. 2007. P. 109-38. [www.letras.ufmg.br/rbla/2007\\_2/05-ana-maria-barcelos.pdf](http://www.letras.ufmg.br/rbla/2007_2/05-ana-maria-barcelos.pdf)
- 03 - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando **A Educação para o desenvolvimento de competências.** 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009.
- 04 - MURPHY, Raymond. **English Grammar In Use. A Self-Study Reference And Practice Book For Intermediate Students.** Second Edition. With Answers. Cam-Second Edition. With Answers. Cambridge: Cup, 1995.
- 05 - VASCONCELOS, Celso Dos S. **(In)Disciplina: Construção da disciplina consciente e Interativa em sala de aula e na escola.** 16 Ed. São Paulo: Libertad, 2006.
- 06 - Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: 1ª a 4ª séries.** Vol. 01 a 10. Brasília: 1998. <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf>
- 07 - LEI 120/92- INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LINS E LEI COMPLEMENTAR Nº 446 (altera a redação da Lei Complementar nº 120, de 12 de agosto de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Lins).
- 08 - Brasil. Secretaria de educação fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua estrangeira/ Ministério da Educação.** Brasília: MEC/SEF, 1998. [www.portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn\\_estrangeira.pdf](http://www.portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/pcn_estrangeira.pdf)
- 09 - **BRASIL,** Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008).
- 10 - **LEI FEDERAL Nº. 8.069 DE 13/07/90** - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Cap.IV.
- 11 - **LEI FEDERAL Nº. 9.394 DE 20/12/96.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - atualizada.
- 12 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 07/01/92** - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS.

## TUTOR DE CLASSE

### LÍNGUA PORTUGUESA

- 01 - Compreensão, interpretação e produção de textos;
- 02 - Ortografia;
- 03 - Acentuação;
- 04 - Predicação verbal;
- 05 - Flexão verbal e nominal;
- 06 - Pronomes;
- 07 - Concordância verbal e nominal;
- 08 - Regência verbal e nominal;
- 09 - Função dos porquês;



# Prefeitura Municipal de Lins

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

LINS - SP

- 10 - Crases;
- 11 - Pontuação;
- 12 - Estrutura das palavras;
- 13 - Formação das palavras;
- 14 - Classificações das orações;
- 15 - Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe.

## MATEMÁTICA

- 01 - Conjuntos: representação e operações
- 02 - Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades
- 03 - Geometria: conceito, propriedades e operação
- 04 - Múltiplos e divisores: conceitos e operação
- 05 - Números Racionais Absolutos
- 06 - Números Irracionais: técnicas operatórias
- 07 - Medidas: conceito e operações
- 08 - Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau
- 09 - Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples
- 10 - Regra de Três Simples e Composta
- 11 - Gráficos e tabelas: execução e interpretação
- 12 - Funções: Conceitos e aplicações

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 01 - DAMÁZIO, M. F. M. Atendimento educacional Especializado: pessoa com surdez. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_da.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf)
- 02 - GOMES, A. L. L. (et.al.) Atendimento Educacional Especializado: deficiência mental. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dm.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf)
- 03 - MANTOAN, Maria Teresa Egler - **“Caminhos Pedagógicos da Inclusão: como estamos implementando a educação (de qualidade) para todos nas escolas brasileiras”** - SP: Ed. Memnon, 2001
- 04 - MANTOAN, M. T. E. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer? 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2006.
- 05 - MELLO, A.M. S. R. de. Autismo: guia prático. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da pessoa portadora de deficiência – CORDE, 2003. Disponível em: <http://www.ama.org.br/download/autismoguiapratico.pdf>
- 06 - SÁ, E. D. de. (et al) Atendimento Educacional Especializado: deficiência visual. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_dv.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf)
- 07 - SCHIRMER, C. R. Atendimento Educacional Especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee\\_df.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_df.pdf)
- 08 - LEI nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 09 - LEI Nº 8.069 de 13/07/90 Dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 10 - Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. Brasília, 2008.
- 11 - BRASIL, MINISTÉRIO DA ED. E DO DESPORTO - “Referencial Curricular Nacional para a Ed. Infantil”. Vol. 01, 02 e 03.
- 12 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - **“Ação Educativa: Proposta Curricular para a Educação de Jovens e Adultos”** - Brasília, 1989

# ***Prefeitura Municipal de Lins***

Rua Olavo Bilac , Nº 340 - Centro - CEP 16400-901- Fone: (14) 3533-7000

## **LINS - SP**

- 13 - LEI 120/92- INSTITUI O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LINS E LEI COMPLEMENTAR Nº 446 (altera a redação da Lei Complementar nº 120, de 12 de agosto de 1992 - Estatuto do Magistério Público do Município de Lins).
- 14 - **BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO.** Parâmetros Curriculares Nacionais - **Volume 1 a 10.**
- 15 - **PARECER CNE/CEB nº 17/01** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial.
- 16 - **LEI COMPLEMENTAR Nº 97, de 07/01/92** – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE LINS.